

LEI Nº 414/85


Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

A Câmara de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras - FEAR (fundo Estadual de Assistência Rodoviária) objetivando a obtenção de Recursos financeiros destinados a aquisição de um caminhão novo, equipado com carroceria modelo caçamba, para atender a conservação das estradas vicinais deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 22 de novembro de 1985

  
NELSON CASTILHO  
Prefeito Municipal